

**SPE BK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MINI GERAÇÃO S/A**

CNPJ/MF n.º 34.578.027/0001-88

NIRE 35300569393

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2022**

1. **LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Na sede da SPE BK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MINI GERAÇÃO S/A, situada na Rua do Retiro, n.º 444, 10º andar, Sala 102, Mezanino, Vila Virgínia, CEP: 13.209-000, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.209-000, em 19 de abril de 2022, às 15h00.
2. **PRESENÇA:** **Acionistas** representando a totalidade do capital social, dispensadas, portanto, as formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6.404/76, por força de seu parágrafo 4º.
3. **MESA:** Presidente – **Nelson Paulo Scuracchio Neto**; Secretário – **João Paulo Munhoz Eboli**.
4. **ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Ordinária: (i) Examinar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e (ii) Aprovar as contas da Administração do mencionado exercício social. Assembleia Geral Extraordinária: (i) Ratificar a renúncia do diretor Nelson Paulo Scuracchio Neto; (ii) Alterar a composição da Diretoria e (iii) Reforma e consolidação do Estatuto Social;
5. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado e aprovado, à unanimidade de votos dos presentes, sem ressalvas ou oposições, o quanto segue:

1.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (a) Aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021 (Anexo I), sem qualquer tipo de ressalva.
- (b) As contas da Administração referentes ao exercício social de 2021 foram aprovadas.
- (c) Consigna-se, por fim, a dispensa da publicação do Balanço com fulcro no inciso III do artigo 294 da Lei 6.404/76.

1.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) A Companhia ratifica a renúncia formalizada pelo então Diretor NELSON PAULO SCURACCHIO NETO, devidamente recebida pela Companhia em 24 de agosto de 2021 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP sob nº 550.484/21-8 em 19/11/2021 (Anexo II). A diretoria da Companhia, portanto, será composta pelo DIRETOR Sr. Fernando Antonio Lopes Costa, eleito em Terceira Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada para Transformação em Sociedade

Anônima de Capital Fechado sob a Denominação SPE BK Locadora de Equipamentos e Mini Geração S/A registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP sob nº 243.441/21-6 em 25/05/2021.

(b) Diante das alterações ocorridas acima e da nova redação do artigo 146 da Lei 6.404/76 (introduzida pela Lei 14.195/2021), resta alterada a redação dos Artigos 11, 13 e o parágrafo 1º, item "e" do artigo 27 (anteriormente 28) do Estatuto Social, conforme redação abaixo. Não obstante, foram feitas todas as adaptações necessárias para adequar o Estatuto à nova composição da Diretoria, ou seja, apenas 1 (um) Diretor, conforme versão consolidada que seguirá no Anexo III:

*Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por cidadãos brasileiros ou estrangeiros, acionistas ou não, na forma da lei e deste Estatuto, observadas as limitações ora estabelecidas, assim como as regras de representação da Companhia contidas no artigo 19 e seguintes.*

*Artigo 13 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, composta por no mínimo 1 (um) membro, acionista ou não, que se denominará **Diretor**. O(s) Diretor(es) será(ão) eleito(s) para um mandato de 03 (três) anos, se estendendo até a investidura do(s) respectivo(s) sucessor(es), sendo permitida a reeleição.*

*Artigo 27 - Inexistindo disposição em contrário na legislação ou em Acordo de Acionistas, via de regra, a aprovação de matérias na Assembleia Geral dependerá do voto favorável dos Acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações mais uma ação do capital social votante, independentemente de voto afirmativo da **H2ENERGY**.*

*§ 1º - A aprovação das matérias listadas abaixo dependerá de voto afirmativo da Acionista **H2ENERGY - CONSULTORIA, SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S/A**:  
(...)*

*e) Aprovar qualquer contratação feita pela Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
(...)*

**6. LAVRATURA DA ATA:** Discutidas e **aprovadas** as matérias acima descritas, sem quaisquer ressalvas, foi lavrada a **presente** Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

**7. ENCERRAMENTO:** Como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos e lavrou esta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Jundiaí/SP, 19 de abril de 2022.

MESA

  
**NELSON PAULO SCURACCHIO NETO**  
Presidente

  
**JOÃO PAULO MUNHOZ EBOLI**  
Secretário

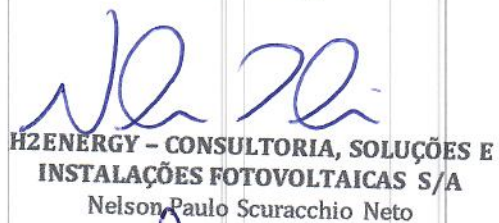
(Continuação da página de assinaturas Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da SPE BK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MINI GERAÇÃO S/A, realizada em 19 de abril de 2022).

ACIONISTAS

  
ECO PARTNERS INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A  
Fernando Antonio Lopes Costa

  
ECO PARTNERS INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A  
Eduardo Zangari

  
HZENERGY - CONSULTORIA, SOLUÇÕES E  
INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S/A  
João Paulo Munhoz Eboli

  
HZENERGY - CONSULTORIA, SOLUÇÕES E  
INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S/A  
Nelson Paulo Scuracchio Neto

  
NB CAPITAL INVESTIMENTOS E CONSULTORIA  
LTDA  
Andrea Bussolati

  
GUILHERME AUGUSTO DUARTE  
CPF n.º 326.380.248-80

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>24.374.714,06D</b>
OUTROS CRÉDITOS	43.892,37D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	30.233,71D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	25.923,29D
	25.923,29D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.310,42D
IRRF S/ APLICAÇÃO	4.310,42D
DESpesas pagas antecipadamente	13.658,66D
DESpesas de meses seguintes	13.658,66D
SEGUROS A APROPRIAR	13.658,66D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>24.330.821,69D</b>
OUTROS CRÉDITOS	184,93D
DEPÓSITOS JUDICIAIS	184,93D
DEPOSITOS JUDICIAIS	184,93D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>24.330.636,76D</b>
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.713,60D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.713,60D
INSTALAÇÕES	8.651.487,60D
USINA - CAJAMAR	8.651.487,60D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	15.734.402,69D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - USINA SALTINHO SP	4.169.222,99D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - USINA ITABORAI - RJ	2.192.898,95D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - BRAZLANDIA DF	1.973.015,66D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - ITAGUAÍ RJ	7.399.265,09D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	73.967,13C
(-) DEPRECIações DE INSTALAÇÕES	72.095,73C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.871,40C
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>24.374.714,06C</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.561.714,33C
EMPRÉSTIMOS	2.713.845,01C
EMPRESTIMOS A PAGAR - ECO PARTNERS	2.713.845,01C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>288.220,04C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>288.220,04C</b>
ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	485,50C
C N SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	56.247,60C
CASA CAJAMAR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	471,10C
CETRAMAQ EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	2.800,00C
CMT COMERCIAL ELETRICA EIRELI	4.953,00C
COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.	11.097,20C
COMERCIAL ELETRICA RIMO LTDA	21.910,67C
COMERCIO DE MADEIRAS MONTEBELO LTDA - ME	497,00C
DISBLU COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	38.900,00C
EA PIRACICABA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	145,00C
ELETRICA MAV LTDA	16.346,91C
ENFOQUE COMUNICACAO VISUAL LTDA	10.346,11C
ESM EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA EIRELI	745,48C
FAMILIA ABREU COMERCIO E TRANSPORTE DE AGUA LTDA	170,00C
GEDAL ENGENHARIA LTDA	9.178,43C
GRID ELETRICA E CONSULTORIA LTDA	11.125,00C
H21 HOTELARIA LTDA	582,00C
INTELLI IND.TERM.ELETR.LTDA	8.872,50C
J G MONTEBELO CIA LTDA - EPP	2.187,85C
J. P. TSUCH LTDA	444,00C
JK SEGURANCA PRIVADA EIRELI	4.800,56C
JORGE BONIFACIO TRANSPORTES EIRELI - ME	7.500,00C
JUNDIPAR PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	2.118,06C
KM STAFF EVENTOS CORPORATIVOS LTDA	32.515,10C
MARIA IVANILDA DANTAS MODESTO	50,00C
MATERIAIS DE CONSTRUCAO NELCYLANDIA LTDA	472,55C
MON-TER IND. E COM. LTDA.	2.725,43C
MT COMERCIAL ELETRICA LTDA ME	19.967,37C
PALMEIRA REAL Pousada LTDA	2.090,00C
PRIME LINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA	1.318,00C

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'ASB'.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA	1.865,96C
RESTAURANTE E POUSADA URBANO	2.561,00C
RISTOK ELETRICA E ILUMINACAO LTDA	850,00C
ROBERTO FERREIRA JUNIOR MONTAGENS DE ESTANDES	80,00C
SANIBAN - LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS - EIRELI	2.700,00C
SANIRIO LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS EIRELI	900,00C
TORMEL COMERCIAL LTDA	2.111,84C
TRANSMOTA - TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	332,50C
TRUE SECURITIZADORA S.A.	4.711,32C
VICTOR TARANTINE EIRELI	1.045,00C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	
<b>IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER</b>	<b>32.571,43C</b>
CRF A RECOLHER	32.571,43C
INSS RETIDO A RECOLHER	4.266,99C
IR RETIDO A RECOLHER	2.849,01C
ISS RETIDO A RECOLHER	18.240,88C
	7.214,55C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	
<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>1.527.077,85C</b>
ADIANTAMENTO PROJETO - H2 ENERGY	15.478,61C
	15.478,61C
<b>CONTAS A PAGAR</b>	
ALUGUEL A PAGAR	1.503.599,24C
MULTAS PUNITIVAS A PAGAR	61.685,44C
	1.441.913,80C
<b>SEGUROS</b>	
SEGUROS A PAGAR	8.000,00C
	8.000,00C
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>20.977.905,33C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>20.977.905,33C</b>
EMPRESTIMOS A PAGAR - CRI	19.983.218,76C
JUROS ATUALIZADOS - CRI	16.903.922,75C
	3.079.296,01C
<b>TÍTULOS A PAGAR</b>	
ADIANTAMENTOS RECEBÍVEIS - TRUE SECURITIZADORA	994.686,57C
CERTIFICADOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI	17.608.419,30D
	18.603.105,87C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.164.905,60D</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>8.099.800,00C</b>
CAPITAL SOCIAL - H2 ENERGY	8.099.800,00C
CAPITAL SOCIAL - ECO PARTNERS INVESTIMENTOS	46.906,00C
CAPITAL SOCIAL - NB CAPITAL	8.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL - GUILHERME AUGUSTO DUARTE	25.948,00C
	26.946,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>9.264.705,60D</b>
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.264.705,60D
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	4.242.569,96D
	5.022.135,64D

*Fernando Lopes*  
 FERNANDO ANTONIO LOPES COSTA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 553.766.490-91

*Gustavo Henrique Piccolo*  
 GUSTAVO HENRIQUE PICCOLO  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP194885/O-9  
 CPF: 180.600.008-37

*JP*

*2* *2* *2*

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>0,00</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>0,00</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
INSS	(349,00)	
SALARIO ESTAGIARIOS	(999,99)	
ALUGUEL	(263.000,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.650,00)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(8.954,51)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(73.967,13)	
DESPESAS DE CARTORIO	(30.822,68)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.442,64)	
FORMAÇÃO DE PESSOAL/TREINAMENTOS	(1.000,00)	
FRETES E CARRETOS	(5.400,00)	
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(132.537,52)	
IMPRESSOS	(39,00)	
INTERNET/HOSPEDAGEM/SITE	(1.599,93)	
LOCAÇÃO DIVERSAS	(247.658,39)	
MATERIAL DE CONSUMO	(6.193,21)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(656,00)	
REEMBOLSO DE DESPESAS	(1.212,21)	
SEGURANÇA E VIGILANCIA	(735.369,54)	
SEGUROS DIVERSOS	(11.943,15)	
SERVIÇOS TERCEIROS PJ	(174.231,07)	
DESPESAS COM PROCESSOS	(13.539,45)	
DESPESAS COM SOFTWARE	(825,95)	
SERVIÇOS PRESTADOS - USINA	(23.321,84)	
DESPESAS ASSESSORIA AMBIENTAL	(2.500,00)	
MULTAS PUNITIVAS	(1.683.974,29)	<u>(3.432.187,50)</u>
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(850,61)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(4.890,11)	
IPTU	(2.014,53)	
IRF (EXCLUSIVO NA FONTE)	(588,57)	
TAXAS DIVERSAS	(98,99)	
IOF	(2.396,81)	<u>(10.839,62)</u>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
DESPESAS BANCÁRIA		
JUROS PASSIVOS	(19.538,19)	
JUROS S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(3.821,22)	
	(2.093.136,21)	<u>(2.116.495,62)</u>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
DESCONTOS OBTIDOS	7,06	
JUROS ATIVOS	1.532,37	
JUROS DE APLICAÇÕES	12.233,28	<u>13.772,71</u>
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	547.275,20	<u>547.275,20</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>(4.998.474,83)</u>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
ICMS OUTRAS SAIDAS	(23.660,81)	<u>(23.660,81)</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>(5.022.135,64)</u>
<b>PRELÚZIO DO EXERCÍCIO</b>		<u>(5.022.135,64)</u>

*Fernando Lopes*  
 FERNANDO ANTONIO LOPES COSTA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 553.766.490-91

*Gustavo Henrique Piccolo*  
 GUSTAVO HENRIQUE PICCOLO  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP194885/O-9  
 CPF: 180.600.008-37

*Handwritten initials and marks:*  
 EP  
 2  
 B

JUNDIAÍ  
1912

JUCESP PROTOCOLO  
2.135.050/21-0



SPE BK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MINI GERAÇÃO S.A.

("Companhia")

Rua do Retiro, n.º 444, 10º andar, Sala 102, Mezanino  
Vila Virgínia, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.209-000  
A/C: Fernando Antonio Lopes Costa

**CARTA RENÚNCIA**

Eu, **Nelson Paulo Scuracchio Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.860.220-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 296.454.348-82, residente e domiciliado na Rua Jacurici, nº 155, apto 92, Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP: 01453-905, comunico minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretratável e para todos os fins de direito, ao cargo de Diretor da Companhia, para o qual fui eleito por meio da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de Julho de 2021 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 23 de agosto de 2021, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação por qualquer remuneração do período decorrente do exercício do cargo ocupado na Diretoria. Solicito que a Companhia realize todas as atualizações cadastrais perante órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado para fins de baixa do meu nome em referidos cadastros.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Jundiaí, 24 de agosto de 2021

**Nelson Paulo Scuracchio Neto**  
RG n.º 30.860.220-1  
CPF n.º 296.454.348-82

Recebido 24/08/21  
Assinatura: Fernando Lopes  
Nome: Fernando Antonio Lopes Costa

Registro de Jundiaí - SP  
Desde 1875  
AUTENTICAÇÃO  
O ORIGINAL APRESENTADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 10º DO REGIMENTO NOTARIAL, É IDÔNEO E VERACÍPTO.  
20 JUN 2022  
N.º 116509  
N.º 550.484/21-8



JUCESP  
19 NOV 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELE ESTRELA GESCHIN  
SECRETARIA GERAL  
550.484/21-8

JUCESP

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SPE BK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MINI GERAÇÃO S/A REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2022**

**ESTATUTO SOCIAL**

**SPE BK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MINI GERAÇÃO S/A**

CNPJ n.º 34.578.027/0001-88

NIRE 35300569393

**Capítulo I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** - Sob a denominação de **SPE BK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E MINI GERAÇÃO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo. 2º** - A Companhia é sediada na Rua do Retiro, n.º 444, 10º andar, Sala 102, Mezanino, Vila Virgínia, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.209-000, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.209-000, podendo abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, respeitados os termos deste Estatuto.

Parágrafo único: A Companhia possui as seguintes filiais:

**Filial nº 01** - Estabelecida na Estrada de Perobas, 8898, Perobas (Pachecos), na cidade de Itaboraí/RJ, CEP: 24.845-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.578.027/0003-40, NIRE em organização, que possui como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e painéis solares (CNAE 33.21-0/00); locação de máquinas e equipamentos elétricos, painéis solares, entre outros (CNAE 7739-0/99), com o propósito específico de execução dos contratos firmados com a empresa BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A..

**Filial nº 02** - Estabelecida na Estrada José Paulo Andrade, 907, Lote Rural Piranema, na cidade de Itaguaí/RJ, CEP: 23.832-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.578.027/0002-69, NIRE em organização, que possui como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e painéis solares (CNAE 33.21-0/00); locação de máquinas e equipamentos elétricos, painéis solares, entre outros

(CNAE 7739-0/99), com o propósito específico de execução dos contratos firmados com a empresa BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.;

**Filial nº 03** - Estabelecida na Estrada Sérgio Christofolletti, S/N, Barreirinho, Sítio Barreirinho, na cidade de Saltinho/SP, CEP: 13.444-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.578.027/0005-01, NIRE em organização, que possui o mesmo objeto social da matriz, conforme descrito no Artigo 3º deste Estatuto Social;

**Filial nº 04** - Estabelecida na Estrada Francisco Missé, 800, Distrito Sede, Sítio Caguaçu, na cidade de Cajamar/SP, CEP: 07.767-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.578.027/0004-20, NIRE em organização, que possui o mesmo objeto social da matriz, conforme descrito no Artigo 3º deste Estatuto Social, e

**Filial nº 05** - Estabelecida na Área Rural Gleba 01 Lote, n.º 97, PICAG, na área rural de Brazlândia, no município de Brasília/DF, CEP: 72.799-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.578.027/0006-92, NIRE em organização, que possui como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e painéis solares, e locação de máquinas e equipamentos elétricos, painéis solares, entre outros.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e painéis solares (CNAE 33.21-0/00); locação de máquinas e equipamentos elétricos, painéis solares, entre outros (CNAE 7739-0/99), bem como atividades referentes à geração de energia (CNAE 35.11-5/01), com o propósito específico de execução dos contratos firmados com a empresa BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Parágrafo único: São ineficazes em relação à Companhia os atos praticados por diretor ou preposto que sejam estranhos ao objeto social e/ou que se realizem em desconformidade com a Constituição, as leis e este Estatuto Social.

**Artigo 4º** - A duração da Companhia será por tempo determinado, correspondendo ao período necessário ao cumprimento do objeto descrito no artigo 3º, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

**Artigo 5º** - A Companhia poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

**Capítulo II**  
**Do Capital e das Ações**

**Artigo 6º** - O capital é de R\$ 8.099.800,00 (oito milhões, noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 998.000 (novecentas e noventa e oito mil) ações ordinárias nominativas emitidas, sem valor nominal.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a Assembleia Geral julgar conveniente, da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, e
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de existir capital pendente de integralização, o acionista que não integralizar as ações por ele subscritas de acordo com os termos e condições previstos no boletim de subscrição ficará constituído em mora, de pleno direito, sujeitando-se ao pagamento à Companhia, de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata*, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do inadimplemento, conforme disposto no §2º do artigo 106 da Lei 6.404/76.

**Artigo 7º** - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - Com exceção da alienação fiduciária que recaí sobre as ações por força do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas e de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre H2ENERGY - CONSULTORIA, SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S/A; TRUE SECURITIZADORA S.A. e H2ENERGY LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MINI CENTRAL GERADORA BK SPE EIRELI em 23 de setembro de 2019, em hipótese alguma os Acionistas, seus herdeiros e/ou sucessores poderão oferecer, gravar, onerar e/ou empenhar suas ações, no todo ou em parte, nem as dar em caução, penhor ou qualquer outra forma de garantia, prestada de favor e/ou como resultado ou em decorrência de empréstimos, endividamentos ou obrigações, sendo as ações impenhoráveis em relação à Companhia, aos Acionistas e terceiros em

geral, observado o que mais a respeito dispuser este Estatuto e os Acordos de Acionistas em vigor ou que vierem a ser celebrados, observado o disposto no artigo 29, parágrafo 2º.

### **Capítulo III**

#### **Dos Títulos Emitidos pelas Sociedades Anônimas**

**Artigo 9º** – A Companhia poderá emitir, a critério de seus Acionistas, todos os títulos previstos em lei, quais sejam: debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição, opção de compra de ações, *commercial papers*, entre outros que possam vir a ser criados.

**Artigo 10** – Ainda que prevista neste Estatuto, a emissão dos títulos supramencionados deverá ser formalizada por meio de Assembleia Geral Extraordinária, conforme o caso, especialmente convocadas para esse fim, além das demais formalidades exigidas para cada modalidade.

### **Capítulo IV**

#### **Administração da Companhia**

**Artigo 11** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por cidadãos brasileiros ou estrangeiros, acionistas ou não, na forma da lei e deste Estatuto, observadas as limitações ora estabelecidas, assim como as regras de representação da Companhia contidas no artigo 19 e seguintes.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá definir o oferecimento de remuneração à Diretoria, ocasião na qual a remuneração anual global do(s) Diretor(es) da Companhia será estabelecida, observando o que dispuser a respeito o Acordo de Acionistas.

**Artigo 12** – Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei n.º 6.404/76, os administradores devem servir a Companhia com lealdade, sendo-lhes vedado:

- a) Obter vantagem para si ou terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia;
- b) Usar, em benefício próprio ou de outrem, com prejuízo para a Companhia, as oportunidades empresariais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo e
- c) Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando obter vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia.

Seção I  
Da Diretoria

**Artigo 13** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, composta por no mínimo 1 (um) membro, acionista ou não, que se denominará **Diretor**. O(s) Diretor(es) será(ão) eleito(s) para um mandato de 03 (três) anos, se estendendo até a investidura do(s) respectivo(s) sucessor(es), sendo permitida a reeleição.

**Artigo 14** - O(s) membro(s) da Diretoria será(ão) eleito(s) pela Assembleia Geral, respeitando o que dispuser o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 1º - O(s) Diretor(es) será(ão) investido(s) em seu(s) cargo(s) mediante a assinatura de Termo de Posse nos livros da Companhia, nele declarando as informações exigidas pela Lei n.º 6.404/76.

§ 2º - O(s) Diretores(s) permanecerá(ão) em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seu(s) sucessor(es), sendo seu(s) mandato(s) automaticamente estendido(s) por período indefinido se a Assembleia Geral não eleger seu(s) sucessore(s) ao término de seu(s) mandato(s), a menos que renunciem ao cargo nos termos da lei.

**Artigo 15** - Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria, o Diretor remanescente continuará a administrar a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do Diretor substituto pela Assembleia Geral a ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos da data de vacância do cargo ou apuração do impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído, se de outra forma não for deliberado pela Assembleia Geral. Caso à época a Diretoria seja composta por apenas 1 (um) Diretor, a convocação da Assembleia Geral para eleição do substituto deverá ocorrer no menor prazo possível.

**Artigo 16** - Caso seja composta por mais de 1 (um) Diretor, a Diretoria se reunirá sempre que necessário, convocada por qualquer dos Diretores mediante notificação por e-mail ou carta registrada (com a devida confirmação de recebimento e/ou entrega, no caso do e-mail), com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, sendo dispensada a convocação quando todos os membros tenham comparecido, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo único - As atas de reuniões da Diretoria que contiverem matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando julgado conveniente.

**Artigo 17** - Além dos deveres e responsabilidades que possam ser determinados pela Assembleia Geral, compete à Diretoria, dentre suas atribuições legais:

- a) A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de quaisquer títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros;
- b) Dar cumprimento ao objeto social;
- c) Dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas por este Estatuto e por tudo o quanto definido pelas Assembleias Gerais e adequadas à consecução dos seus objetivos;
- d) Autorizar a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;
- e) Acompanhar o andamento dos processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia;
- f) Deliberar sobre outros assuntos de competência coletiva, relativamente à administração ordinária da Companhia ou atribuídos à Diretoria;
- g) Contratar profissionais qualificados para secretariá-la e prestar-lhe apoio técnico, nas áreas de administração e gestão dos negócios da Companhia;
- h) Praticar os atos da administração cumprindo os deveres legais e estatutários;
- i) Elaborar o relatório anual da administração, fazendo constar, se necessário, parecer sobre informações complementares uteis à deliberação da Assembleia Geral;
- j) Preparar as propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, alterações estatutárias da Companhia, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

- k) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidos em cada exercício, e
- l) Exercer as atribuições previstas em lei ou definidas pela Assembleia Geral, no caso de liquidação da Companhia.

## Seção II

### Da Representação da Companhia

**Artigo 18** – A Companhia é representada ativa e passivamente pelo(s) Diretor(es). Caso a Diretoria seja composta por mais de 1 (um) Diretor, a representação deverá ser exercida **em conjunto**. O(s) Diretor(es), assim, dispõe(m) de todos os poderes necessários para (i) representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, além de instituições financeiras e bancárias, bem como para fins de emissão de certificado digital; (ii) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação, por qualquer meio, de ativos da Companhia, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições e (iii) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, respeitado o quanto disposto no parágrafo 1º do Artigo 27.

**Artigo 19** - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 1 (um) Diretor e deverão conter prazo de validade, não podendo ultrapassar o período de 1 (um) ano. Configuram exceção à regra as procurações outorgadas a advogados para fins de representação em processos administrativos ou judiciais. Em ambos os casos, o documento deverá conter a descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária, observadas, também na outorga de mandatos, todas as limitações previstas neste Estatuto.

**Artigo 20** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos Acionistas.

**Artigo 21** - O(s) Diretor(es) deve(m) empregar, no exercício de suas funções, todo cuidado e diligência na administração da Companhia, conforme deveres e obrigações legais e do presente Estatuto, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados com culpa ou dolo em prejuízo da Companhia, devendo ressarcir-la dos prejuízos causados.

#### **Capítulo V** **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 22** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, conforme seja assim deliberado pela Assembleia Geral, que funcionará em caráter não permanente, e será composto por 03 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76 com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

§ 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

#### **Capítulo VI** **Da Assembleia Geral**

**Artigo 23** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, respeitadas as limitações previstas em Lei e neste Estatuto, com autoridade para deliberar sobre os assuntos e atividades sociais e para firmar a orientação que julgar mais adequada na defesa dos interesses da Companhia e no desenvolvimento de suas atividades.

**Artigo 24** - Anualmente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária, com as funções e atribuições previstas em lei, nos termos do artigo

132 da Lei 6.404/76; as Extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da Companhia e sempre que convocadas na forma da lei.

**Artigo 25** - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas na forma da Lei n.º 6.404/76, artigos 123 e 124, sendo seus trabalhos presididos por qualquer dos Acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Parágrafo único - Os avisos de convocação deverão indicar a ordem do dia, além de data, hora e local da Assembleia Geral e serão enviados via telegrama, carta registrada, entrega em mãos ou qualquer outra forma escrita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência à data da Assembleia Geral, em primeira convocação, e com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação. Dispensar-se-ão todas as formalidades de convocação quando todos os Acionistas comparecerem à Assembleia Geral.

**Artigo 26** - O Acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do art. 126 da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 27** - Inexistindo disposição em contrário na legislação ou em Acordo de Acionistas, via de regra, a aprovação de matérias na Assembleia Geral dependerá do voto favorável dos Acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações mais uma ação do capital social votante, independentemente de voto afirmativo da **HZENERGY**.

§ 1º - A aprovação das matérias listadas abaixo dependerá de voto afirmativo da Acionista **HZENERGY - CONSULTORIA, SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S/A**:

- a) Toda e qualquer reestruturação societária que ocorra em uma ou mais transações, envolvendo a Companhia, incluindo, mas não se limitando a qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou transformação da Companhia em outro tipo societário;
- b) Venda, oneração ou transferência da totalidade ou de parte dos bens que compõem o ativo permanente da Companhia, bem como qualquer cessão definitiva de sua propriedade intelectual, exceto no que se refere à cessão de bens e direitos da Companhia em garantia nas operações de que trata o §2º abaixo, que poderão ser realizadas independentemente de

- voto afirmativo da **H2ENERGY**, desde que proporcionalmente às participações das Acionistas na Companhia;
- c) Celebração qualquer contrato por parte da Companhia que envolva Partes Relacionadas (conforme definido em Acordo de Acionistas), ressalvada a hipótese de reestruturações ou reorganizações de empresas pertencentes ao mesmo grupo, que poderão ser livremente realizadas por quaisquer das Acionistas;
  - d) Aumento e redução do capital social da Companhia ou de suas coligadas/controladas, e quaisquer alterações nas características das quotas/ações, e, conforme aplicável, enquanto o patrimônio líquido da Companhia permanecer positivo;
  - e) Aprovar qualquer contratação feita pela Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
  - f) Resgate, amortização ou compra de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
  - g) Determinação do preço de emissão de novas ações do capital da Companhia ou de suas coligadas/controladas;
  - h) Reforma do Estatuto da Companhia no que se refere aos artigos 2º; 3º; 11 (e parágrafo); 13; 14; 15; 17;27 (e seus parágrafos); 38 e 39, ou de suas coligadas/controladas;
  - i) A instituição do Conselho de Administração, a quantidade de seus membros, definição das funções, competências ou matérias sujeitas à sua aprovação, bem como quaisquer alterações supervenientes e sua dissolução;
  - j) Criação de novas classes de ações de emissão da Companhia, bem como qualquer alteração das características das ações já existentes até o término da alienação fiduciária de que trata o Artigo 8º;
  - k) Constituição de ônus reais ou prestação de garantias, inclusive fianças, pela Companhia, para garantir obrigações de terceiros, inclusive coligadas, controladoras e controladas, observada a disposição do §2º abaixo;
  - l) Autorização de atos de mera liberalidade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias, independentemente de seu valor;
  - m) Autorização para a administração requerer recuperação judicial da Companhia, confessar ou pedir falência;
  - n) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
  - o) Oferta pública de ações ou outros valores mobiliários, de forma primária ou secundária e

p) Substituição da **H2ENERGY** como prestadora de serviços de operação e manutenção do Projeto BK, desde que esta tenha cumprido regularmente com todas as suas obrigações contratuais.

§ 2º - Fica estabelecido que a Acionista controladora tem a prerrogativa de, a qualquer tempo após a resolução definitiva da propriedade fiduciária que recai sobre suas ações, por força do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas e de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças de que trata o Artigo 8º, realizar livremente quaisquer operações financeiras e de capitais que importem na outorga de suas ações ou dos direitos a elas atinentes em favor de terceiros para garantia em tais transações. Caso seja de seu interesse, a Acionista minoritária poderá exigir sua participação nessas transações - desde que diretamente relacionadas à Companhia -, o que deverá ser confirmado por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua notificação sobre a operação.

§ 3º - A Companhia não registrará, observará, consentirá, cumprirá ou ratificará qualquer voto ou aprovação dos Acionistas, tampouco realizará ou deixará de realizar qualquer ato que viole as disposições do Acordo de Acionistas ou com os termos da procuração outorgada por Acionista representado em Assembleia.

**Artigo 28** - Ao Acionista dissidente da decisão majoritária é assegurado, nos casos previstos no artigo 137 da LSA o direito de retirada nos termos da legislação societária, podendo exigir o reembolso do valor de suas ações, notificando desse seu propósito ao representante da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Ata da Assembleia Geral.

§ 1º - Recebida a notificação, o representante da Companhia convocará a Assembleia Geral de Acionistas para reconsiderar ou ratificar a deliberação, determinando-se, neste caso, o início do processo de reembolso.

§ 2º - Confirmada a decisão que deu causa ao reembolso, nos 60 (sessenta) dias seguintes, a Diretoria determinará o levantamento de Balanço Especial da Companhia, para se apurar o Valor Patrimonial das Ações possuídas pelo Acionista dissidente.

§ 3º - Os haveres apurados na forma do § 2º acima, serão pagos ao Acionista retirante, ou seus herdeiros ou sucessores, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o encerramento do referido

Balanço.

§ 4º - Os Acionistas remanescentes poderão adquirir da Companhia, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as ações do Acionista retirante.

**Artigo 29** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único - A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

#### Capítulo VII

#### Exercício Social e Destinação do Resultado

**Artigo 30** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

**Artigo 31** - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até o limite de 5% (cinco por cento) do capital social, quando deixará de ser obrigatório;
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse da Companhia.

Parágrafo único: Deverá ser observado pelos Acionistas o que for disposto neste Acordo a respeito da distribuição dos resultados obtidos pela Companhia.

**Artigo 32** - Os dividendos poderão ser distribuídos em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

**Artigo 33** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos Acionistas, prescreverão e serão revertidos a favor da Companhia, nos termos do artigo 287, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 6.404/76.

### **Capítulo VIII** **Dissolução e Liquidação**

**Artigo 34** - A Companhia entrará em liquidação ou poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei e por deliberação da Assembleia Geral competindo à esta estabelecer o modo de liquidação e eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação, fixar os poderes do Liquidantes, bem como deliberar sobre a sua remuneração e a do Conselho Fiscal.

### **Capítulo IX** **Do Sigilo e da Confidencialidade**

**Artigo 35** - Os Acionistas e o(s) Diretor(es) assumem o comprometimento da preservação de todas as informações obtidas e desenvolvidas durante sua participação na Companhia, mantendo-se essa obrigação pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua saída do cargo da Diretoria da Companhia ou da condição de Acionista. A inobservância do quanto aqui disposto ensejará eventual pedido de indenização em favor da Companhia por perdas e danos e/ou lucros cessantes em decorrência da divulgação ou uso indevido de suas informações estratégicas, confidenciais, administrativas, técnicas, marcas e patentes e de desenvolvimento de produtos e serviços, ideias e processos, know-how, entre outros, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 36** - Não são consideradas informações confidenciais ou sigilosas aquelas que:

- a) Sejam ou se tornem conhecidas pelo público ou por qualquer terceiro, de outra forma que não pela violação de qualquer obrigação de não-divulgação entre os Acionistas e o(s) Diretores(s);
- b) Tenham sido legalmente recebidas de um terceiro não sujeito a restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou sigilo, e
- c) Possam vir a ser obtidas legalmente junto a qualquer repartição pública ou órgão governamental seja federal, estadual ou municipal.

**Artigo 37** - Caso quaisquer dos Acionistas ou o(s) Diretor(es) venham a ser legalmente obrigados a

revelar informações confidenciais por força de lei ou decisão judicial, estes deverão enviar imediatamente às demais partes uma notificação por escrito, de forma que seja possível requerer a tempo, caso seja necessária, medida cautelar ou outra medida cabível para evitar a revelação das informações confidenciais.

### **Capítulo X**

#### **Da Resolução de Conflitos**

**Artigo 38** - Todas as controvérsias decorrentes da interpretação, cumprimento exequibilidade, ou violação deste Estatuto Social, deverão ser, num primeiro momento, amigavelmente solucionadas pelos Acionistas, envidando seus melhores esforços, pautados na boa-fé, para a oferta de alternativas justas e adequadas para pôr fim ao conflito dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da constatação da ocorrência.

**Artigo 39** - Não sendo possível a solução do conflito pela via acima descrita, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Estatuto Social, com a exclusão de todos os demais, por mais privilegiados que sejam

### **Capítulo XI**

#### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 40** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

**Artigo 41** - Nos termos do disposto no artigo 118 da Lei da S.A., os Acordos de Acionistas em vigor ou que vierem a ser celebrados, destinados ao estabelecimento de diretrizes não previstas neste Estatuto, somente serão observados pela Companhia quando arquivados em sua sede social. Nas condições previstas nesses Acordos, os Acionistas poderão promover a execução específica das obrigações assumidas.

**Artigo 42** - Os Acionistas e o(s) Diretor(es) assumem expressamente o compromisso de **não praticar atos lesivos contra a administração pública**, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei 12.846/13, comprometendo-se a criar mecanismos e procedimentos internos que evitem e identifiquem atos irregulares com as seguintes características:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na referida lei;
- c) Comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, e
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Jundiaí/SP, 19 de abril de 2022.

\*\*\*\*